



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Contrato de aquisição de eletricidade ao abrigo do lote 6 do acordo quadro de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental
PEP 23IN12230162

Entre:

Polícia Judiciária, com o número de pessoa coletiva 600 011 712, sita na Rua Gomes Freire s/n, edifício sede, representada neste ato por Dr. Neves, na qualidade de Diretor Nacional da Polícia Judiciária, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho número 231/2024 de 28/12/2023, de Sua Exa., a Ministra da Justiça, como Primeiro Outorgante

E

IBERDROLA Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. sita na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, nº 30, piso 3, 1990 – 092 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 502 124 083 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª seção, com o capital social de 4.000.000,00 € (4 milhões de euros), neste ato representada por Lima, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de eletricidade, conferida à primeira outorgante pelo número 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 171, de 4 de setembro;



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária para 2024, sob a rubrica com a classificação económica n.º D.02.02.01.B0.00 conforme registo efetuado em SCEP.
- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. em 18/10/2023, ao abrigo da subdelegação de competências proferida por Despacho n.º 9733/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 184, de 21 de setembro, considerando a delegação de competências com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos serviços partilhados, para a prática dos atos subsequentes à presente resolução, no âmbito dos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos acordos-quadro de energia a desencadear, conferida pelo número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023, publicada no DR, 1ª Série, n.º 171, de 4 de setembro;
- e) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomadas por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. de 27 de novembro de 2023;
- f) A garantia bancária N.º 0566829, prestada na instituição bancária Bankinter, S.A. no valor de 119.704,75 € (cento e dezanove mil, setecentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), que corresponde a 5% do valor de contrato.
- g) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O contrato tem como objeto o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, no âmbito do procedimento agregado desenvolvido ao abrigo do lote 6 do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ELE 2020), de acordo com os termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada no âmbito do lote B, os quais são parte integrante do presente contrato, para cada um dos códigos de pontos de entrega (CPE) do Primeiro Outorgante, que constituem o Anexo I ao presente contrato.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Cláusula 2.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar os preços unitários de energia ativa (Eur/kWh) aplicados aos consumos efetivos, acrescidos dos encargos que legalmente devam ser suportados pelo Primeiro Outorgante, nomeadamente as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a contribuição audiovisual e outras taxas e impostos em vigor, sendo fixado em 2.394.095,00 € (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e noventa e cinco euros) o preço contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Aos consumos de energia ativa serão aplicados os preços unitários constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

Nível de Tensão	Tarifário / Ciclo horário	Preço Unitário (€/kWh)
BTN ≤ 20,7 kVA	Simplex - Todas as horas	0,1300 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo diário - Horas de vazio	0,1189 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo diário - Horas fora de vazio	0,1336 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de cheia	0,1281 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de ponta	0,1421 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de vazio	0,1176 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de cheia	0,1281 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de ponta	0,1421 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de vazio	0,1176 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo semanal - Horas de vazio	0,1102 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo semanal - Horas fora de vazio	0,1394 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1338 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1501 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de vazio	0,1091 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1337 €

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Nível de Tensão	Tarifário / Ciclo horário	Preço Unitário (€/kWh)
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1505 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de vazio	0,1090 €
BTE	Ciclo diário - Horas de ponta	0,1422 €
BTE	Ciclo diário - Horas de cheia	0,1282 €
BTE	Ciclo diário - Horas de vazio normal	0,1259 €
BTE	Ciclo diário - Horas de super vazio	0,1026 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1501 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1337 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de vazio normal	0,1121 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de super vazio	0,1026 €
MT	Horas de ponta	0,1343 €
MT	Horas de cheia	0,1225 €
MT	Horas de vazio normal	0,1042 €
MT	Horas de super vazio	0,0983 €
AT	Horas de ponta	0,1280 €
AT	Horas de cheia	0,1173 €
AT	Horas de vazio normal	0,1009 €
AT	Horas de super vazio	0,0956 €

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei 117-B/2017, de 31 de agosto, até à implementação do processo de fatura, o

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.

5. As faturas a emitir devem conter os elementos e a informação necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, designadamente, os preços unitários e as taxas, tarifas e impostos aplicados.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3.ª

Acesso à rede

1. A celebração do presente contrato pressupõe que o Primeiro Outorgante expressamente autorize o Segundo Outorgante para que este, em sua representação promova junto do operador da rede de distribuição todas as ações necessárias à ativação, alteração e demais ações relacionadas com a gestão do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como proceda à consulta das suas características técnicas.
2. O Segundo Outorgante, com o objetivo de levar a cabo o fornecimento de energia ora contratado e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares, nomeadamente as constantes no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço, transmitirá ao operador da rede de distribuição todos os dados da entidade adjudicante eventualmente necessários a esse fim, incluindo os dados referentes a clientes prioritários.
3. A entidade adjudicante autoriza a transmissão de tais dados nos termos e para os efeitos ora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo do ponto de entrega, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do referido operador.



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Clausula 4.^a

Gestor do contrato

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é:

- Especialista Auxiliar;
- Direção de Serviços de Gestão Patrimonial e Financeira.
- - Tel:

Cláusula 5.^a

Duração do contrato

O contrato tem como data de início estimada o dia 1 de janeiro de 2024 e duração de um ano, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2024.

Lisboa, 12 de janeiro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Anexo I – Lista de CPE

Nível de Tensão	CPE	Morada do ponto de entrega	Código Postal	Localidade
BTE	PT0002000068114889WR	PRAÇA GENERAL LUÍS DOMINGUES, 28 2910-585 Setúbal	2910-585	Setúbal
BTE	PT0002000069870332BS	RUA PROF. MOTA LEITE, Nº 54 BRAGA	4705-916	Braga
BTE	PT0002000069870241FQ	AVENIDA DR. FRANCISCO PIRES GONÇALVES	4715-558	Braga
BTE	PT0002000070180893JF	AV. D. DINIS, Nº 38 - 5000-600 V. REAL	5000-600	V. Real
BTE	PT0002000069135536BT	RUA DO MUNICIPIO, 13/15 8000-398 FARO	8000-398	Faro
BTE	PT0002000069144231KR	RUA PÉ DA CRUZ, N.º 2 8500-640 PORTIMÃO	8500-640	Portimão
MT	PT0002000076486627SS	CAMPUS DA SAÚDE - AV. DR. ADELINO AMARO DA PALMA CARLOS	8000-000	Faro
MT	PT0002000068094413PH	RUA QUINTA DO BOM SUCESSO, S/N - 1150-181 Lx	1150-181	LOURES
MT	PT0002000065180945CY	RUA GOMES FREIRE, 174 - 1169-007 Lx	1169-007	Lisboa
MT	PT0002000065183989ZZ	RUA JOAQUIM BONIFÁCIO, S/N - 1150-181 Lx	1169-007	Lisboa
MT	PT0002000118890367EN	RUA GOMES FREIRE, S/N NOVO EDIF. SEDE	1169-007	Lisboa
MT	PT0002000080241857DN	QUINTA DOS MARISTAS / POUSOS / LEIRIA	2461-916	LEIRIA
MT	PT0002000068372904LW	RUA VENANCIO RODRIGUES, Nº 16 - 3000-409 COIMBRA	3000-409	Coimbra
MT	PT0002000071868748MF	LG DE SANTO ANTÓNIO, S/N 3810-169 AVEIRO	3810-169	Aveiro
MT	PT0002000082164012EB	RUA ASSIS VAZ, Nº 113 - 4200-096 PORTO	4200-096	Porto
MT	PT0002000104562826VE	RUA ANTÓNIO FERNANDO SARAIVA MORAIS, Nº 2 GUARDA	6300-299	Guarda
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000040490253JK	RUA DAMASCENO MONTEIRO	1170-108	Lisboa
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000067590945ZC	RUA FRANCISCO P SILVA, 3 - 4ºDTO	2410-105	LEIRIA
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000051376708KR	RUA JOÃO XXI, 3A - 6A	2410-114	LEIRIA
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000026842447PR	AV. MARQUÊS DE POMBAL, 23N 1ºDT	2410-152	LEIRIA
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000041826103LP	RUA VERA CRUZ, Nº8 1º ESQUERDO	2780-305	Oeiras
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000002221597WF	RUA DR. SOUSA GOMES, 8 GR	2900-188	Setúbal
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000013489665HF	TRAVESSA DE COMBATENTES, 23 GARAGEM	3030-182	Coimbra
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000066429907LE	RUA GIL VICENTE, 16	4000-255	Porto
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000081999657YZ	RUA DR. CARTEADO MENA	4200-157	Porto
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000032828245SA	RUA PEREIRA REIS, 43	4200-445	Porto



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000071744386AY	LARGO OUTEIRO,496 ARMAZÉM 1 PEDROSO	4415-282	Porto
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000020435907SL	RUA JOSÉ VILAÇA, 86	4709-002	Braga
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000067494316EZ	LARGO DO BECO, 45	4709-002	Braga
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000025628931PB	RUA FORMOSA, Nº 28 1º DTO	6300-837	Guarda
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000003506508RT	RUA AFONSO GONÇALVES BALDAIA, Nº101 - 1º	7000-839	ÉVORA
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000003524773JA	RUA BARTOLOMEU DIAS ,Nº77 R/C	7000-847	ÉVORA
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000003555622CD	AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN, º 1 LADO B	7005-137	ÉVORA
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000004508581FD	RUA ENG. ADELINO AMARO DA COSTA, LT2 - R/C	8000-339	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000050338209VK	RUA PEDRO NUNES, 13	8000-405	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000079648332XW	RUA PEDRO NUNES, 13 1º	8000-405	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000079648387NB	RUA PEDRO NUNES, 13 2º	8000-405	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000079648398NE	RUA PEDRO NUNES, 13 3º	8000-405	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000079648569CD	RUA PEDRO NUNES, 13 R/C	8000-405	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000004508477WC	RUA ENGº ADELINO AMARO, LT2 3º A	8003-39	Faro
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000005832372VN	AVENIDA 25 DE ABRIL, BL SOCIAL - 3 B	8500-511	Portimão
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000005832997KQ	AVENIDA 25 DE ABRIL, BL SOCIAL - 5B	8500-511	Portimão
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000078708936ZH	RUA FRANÇA BORGES, LTB - 6º ESQ.	8500-674	Portimão
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000078708969QM	RUA FRANÇA BORGES, LT B - 5º ESQ.	8500-674	Portimão
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000088737989AJ	URBANIZAÇÃO ANDRADE E FILHOS, LT4	8702-019	OLHÃO
BTN > 20,7 kVA	PT0002000003555564VC	AVENIDA CALOUSTE GULBENKIAN,9002	7005-137	ÉVORA